



**RESOLUÇÃO INTERNA N° 03/2022 – Trabalho de conclusão de curso no  
Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental**

Estabelece as diretrizes para a elaboração e a apresentação de trabalho de conclusão de curso (TCC) por discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental.

**O Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental** do Centro de Formação em Tecnociências e Inovação da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** a Resolução n° 2, de 24 de abril de 2019, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Engenharia;

**Considerando** a Resolução n° 1, de 26 de março de 2021, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), que alterou o Art. 9º, §º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, §1º da Resolução CNE/CES, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

**Considerando** que não existe uma resolução que estabeleça diretrizes para dos trabalhos de conclusão de curso para discentes da Universidade Federal do Sul da Bahia;

**Considerando** que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental não elenca as diretrizes para a elaboração e a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por discentes deste curso; e

**Considerando** a deliberação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental dada durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2022, **resolve**:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar as diretrizes para a elaboração e a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelas(os) discentes do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Formação em Tecnociências e Inovação (CFTCI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental constitui um componente curricular (CC) obrigatório, de caráter individual e de natureza técnico-científica, em áreas de conhecimento e de



abrangência da Engenharia Sanitária e Ambiental que à/ao graduanda(o) deverá apresentar à UFSB, como exigência para a obtenção do título de Engenheira (o) Sanitarista e Ambiental.

**Art. 3º** O TCC, atividade de síntese e integração de conhecimentos e de consolidação das técnicas de investigação científica objetiva demonstrar o domínio dos conhecimentos adquiridos pela(o) discente no decorrer do curso com relação aos componentes curriculares (CCs) que definem o perfil profissional da/do formanda(o).

## CAPÍTULO II DA NATUREZA E DAS MODALIDADES

**Art. 4º** O TCC será desenvolvido, individualmente, através de um trabalho de natureza científica em uma das seguintes modalidades:

- I – Pesquisa aplicada;
- II – Estudo de caso;
- III – Revisão de literatura.

**Parágrafo único.** O tema do TCC deverá ser escolhido pela(o) discente e sua/seu orientadora/orientador e deverá expressar a importância científica, mas com dimensões compatíveis com o período limite para a produção do trabalho.

**Art. 5º** O TCC, de acordo com a sua natureza, será classificado nas seguintes categorias:

- I – Monografia, com estudo teórico ou prático dentro das áreas da Engenharia Sanitária e Ambiental, descritas pelos núcleos dos conteúdos profissionais e específicos do PPC e/ou área de atuação profissional da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- II – Artigo científico, desenvolvido por meio de atividades de iniciação científica, extensão ou experimentação realizada pela(o) discente, de acordo com as normas de submissão e dentro das áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental descritas pelos núcleos dos conteúdos profissionais e específicos do PPC e/ou área de atuação profissional da Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Parágrafo único.** Independente da modalidade, o TCC deverá ser inédito e a autoria do TCC deverá ser da/do discente, mesmo que durante o desenvolvimento exista a participação de alguém como coautora/coautor.

## CAPÍTULO III DA FORMATAÇÃO DO TCC

**Art. 6º** O formato do TCC deverá ser apresentado na mesma estrutura de trabalhos científicos, definido nas seguintes partes:

- I - Título: tema do trabalho descrito de forma clara e objetiva em conformidade com o assunto de estudo/pesquisa;
- II - Elementos pré-textuais apresentados segundo normas específicas da ABNT;



III – Introdução: apresentação clara do tema de investigação, justificativa e objetivos (geral e específicos);

IV – Desenvolvimento: fundamentação teórica, caracterização do objeto de estudo, procedimentos metodológicos, análise e discussão dos resultados;

V – Conclusão: a parte final do trabalho deverá apresentar a relação existente entre as partes da pesquisa e a síntese das ideias, demonstrando a contribuição para trabalhos futuros;

VI – Referências bibliográficas: deverão ser utilizados trabalhos desenvolvidos, de preferência, nos últimos 5 anos, que foram publicados em jornais científicos, anais de congressos nacionais e/ou internacionais, teses, dissertações, monografias e livros.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DA/DO ORIENTADORA/ORIENTADOR

**Art. 7º** O TCC será realizado sob orientação de uma/um professora/professor orientadora/orientador pertencente ao quadro de docentes da UFSB e com formação e/ou atuação em área de conhecimento relacionada ao tema do TCC.

**§1º** Quando houver necessidade, o TCC poderá ser coorientado por uma/um docente ou profissional que possua pós-graduação, vínculo institucional e que desenvolva atividades técnicas e/ou científicas em áreas relacionadas ao tema do TCC.

**§2º** A/O professora/professor orientadora/orientador deverá fazer a formalização, junto à Coordenação do Colegiado do curso, da participação da/do coorientadora/coorientador, enfatizando a sua contribuição com o conhecimento complementar de aspectos práticos, metodológicos e/ou técnico-científicos.

**Art. 8º** A/O professora/professor orientadora/orientador será responsável pelas atividades exercidas pela(o) discente no que se refere a:

- I – Zelar pelo cumprimento deste regulamento e das demais normas afins;
- II – Definir o cronograma das atividades a serem cumpridas pela(o) discente;
- III – Selecionar a mais adequada categoria do TCC que poderá ser elaborado pela(o) discente;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento das atividades e frequência das orientações;
- V – Organizar a Banca Examinadora e enviar para a Coordenação do Colegiado as informações contidas no Apêndice I;
- VI – Controlar os prazos;
- VII – Providenciar a entrega do TCC às/aos membras(os) da Banca Examinadora;
- VIII – Providenciar as outras atividades que se fizerem necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

**Art. 9º** A substituição da/do professora/professor orientadora/orientador e/ou da/do coorientadora/coorientador somente deverá ocorrer, em casos especiais, mediante processo de solicitação pela parte interessada à Coordenação do Colegiado do curso, instruído com a seguinte documentação:

- I – Requerimento;
- II – Justificativa;
- III – Termo de concordância da/do discente da(s) outra(s) parte(s) a ser substituída;
- IV – Termo de Compromisso de sua/seu nova(o) orientadora/orientador e/ou coorientadora/coorientador.

**Parágrafo único.** O processo será avaliado pela Coordenação do Colegiado do curso.

## **CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 10.** A/O discente estará apta(o) a desenvolver o TCC quando integralizar, no mínimo, 90% da carga horária dos componentes curriculares do curso, sendo a conferência desta carga horária realizada pela(o) coordenadora/coordenador do Colegiado de curso.

**Parágrafo único.** A/O discente poderá iniciar as atividades de pesquisa ou de estudo de caso relacionadas ao TCC no período letivo anterior ao da integralização dos créditos referidos no caput deste artigo.

**Art. 11.** Para o desenvolvimento do TCC deverá ser apresentada à Coordenação do Colegiado do curso, no início do período letivo, a seguinte documentação:

- I – Termo de compromisso de orientação de TCC, devidamente assinado, conforme formulário apresentado no Apêndice I desta resolução;
- II – Plano de trabalho a ser desenvolvido no TCC, devidamente assinado, seguindo as normas constantes no Apêndice II desta resolução.

## **CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TCC**

**Art. 12.** Uma cópia da versão escrita do TCC deverá ser enviada à Banca Examinadora, em formato A4, obedecendo as Normas da ABNT e os demais instrumentos regulamentares pertinentes à modalidade do trabalho escolhida e atendendo as especificidades e a ética da profissão.

**Art. 13.** A avaliação do TCC será feita por meio de apresentação e defesa oral do trabalho, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, em data, local e horário divulgados, no mínimo, 8 (oito) dias corridos antes da abertura da sessão, pela Coordenação do Colegiado do curso.

**§1º** A/O orientadora/orientador deverá emitir uma declaração atestando que o TCC se encontra em condições de ser avaliado.

**§2º** A versão escrita do TCC deverá ser enviada para a Banca Examinadora, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da abertura da sessão da defesa.

**§3º** A defesa do TCC deverá ocorrer durante o período letivo, de acordo com o calendário acadêmico da UFSB.

**Art. 14.** A/O discente terá entre 20 e 30 minutos para a apresentação e defesa do TCC e cada membra(o) da Banca Examinadora terá até 20 minutos para a arguição.

**§1º** A sessão de defesa ocorrerá de maneira presencial para a/o discente, podendo ser metapresencial para alguma/algum membra(o) da Banca Examinadora.

**§2º** Somente as/os membros da Banca Examinadora poderão arguir a/o discente.



**Art. 15.** A Banca Examinadora do TCC será constituída pela(o) docente orientadora/orientador, como presidenta(e) da Banca, uma/um docente pertencente ao quadro do CFTCI da UFSB e uma/um terceira(o) membra(o) que pode ser outra(o) docente da UFSB, lotada(o) em qualquer unidade acadêmica, ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou, ainda, uma/um profissional graduada(o) e/ou especializada(o) na área temática do TCC.

**Parágrafo único.** A/O orientadora/orientador deverá submeter a composição da Banca Examinadora e a data de defesa à Coordenação do Colegiado de curso.

**Art. 16.** Para a nota final do TCC, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelas(os) membras(os) da Banca Examinadora, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com fracionamento em até uma casa decimal, levando em consideração a avaliação do trabalho escrito e da apresentação e defesa orais.

§1º O trabalho escrito terá pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

§2º A apresentação oral terá pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos.

§3º Será considerada(o) aprovada(o) a/o discente que alcançar a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

**Art. 17.** O documento contendo a versão final do TCC deverá ser entregue por meio eletrônico em até 20 dias corridos, contados a partir da apresentação do TCC, com todas as alterações sugeridas pela Banca Examinadora devidamente atendidas e com o aval da/do orientadora/orientador.

§1º É de inteira responsabilidade da/do discente a solicitação da ficha catalográfica do TCC junto à Biblioteca para o modelo científico no formato de monografia ou artigo científico.

§2º É de responsabilidade da/do discente e da/do orientadora/orientador o envio do documento contendo a versão final do TCC, com o aval desta(e) última(o), e da Ata, devidamente preenchida e assinada, à Coordenação do Colegiado do curso.

§3º Caso não ocorra o envio do arquivo contendo a versão final do TCC no prazo estabelecido no caput deste artigo, a/o discente ficará com status pendente no TCC, inclusive para a integralização do curso, e poderá ser considerada(o) reprovada(o) pelo Colegiado do curso.

§4º A/O orientadora/orientador enviará a documentação contendo a Ata da defesa e a versão final do TCC para a Coordenação do Curso para fins de arquivamento em repositório institucional junto à Biblioteca da UFSB.

**Art. 18.** A Coordenação do Colegiado de curso só promoverá o encerramento do TCC, a validação junto à Secretaria Acadêmica e a integralização da atividade em histórico quando a/o discente cumprir com o correspondente no Art. 17.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso e, quando necessário, encaminhados à Congregação do CFTCI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB  
CAMPUS JORGE AMADO – CJA  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM TECNOCIÊNCIAS E INOVAÇÃO  
BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



**Art. 20.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna - BA, 13 de outubro de 2022.

**Abílio José Procópio Queiroz**

Coordenador do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental  
Matrícula SIAPE m° 3071512



## APÊNDICE I – TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Nome da/do docente orientadora/orientador:

Matrícula SIAPE n°:

Área do trabalho:

Aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da/do discente dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal:

Aceito coorientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da/do discente dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal:

Itabuna, BA,                    de                    de

\_\_\_\_\_  
Professora/Professor orientadora/orientador

\_\_\_\_\_  
Professora/Professor coorientadora/coorientador

\_\_\_\_\_  
Discente

## APÊNDICE II – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TCC

- **Quanto à formatação geral:**
  - Tamanho do papel: A4 (21,0 × 29,7 cm);
  - Margens: superior e esquerda com 3,0 cm e inferior e direita com 2,0 cm;
  - Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho 12;
  - Espaçamento: 1,5;
  - Alinhamento: Justificado.
  - Citações, referências e demais formatações (tabelas, quadros etc.) deverão seguir o disposto na NBR 14724/2011
  
- **Quanto à estrutura:**
  1. Capa (Obrigatório):
    - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, *Campus* JORGE AMADO, CENTRO DE FORMAÇÃO EM TECNOCIÊNCIAS E INOVAÇÃO E BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;
    - Título do trabalho;
    - Subtítulo do trabalho (opcional);
    - Nome da/do discente;
    - Nome da/do orientadora/orientador;
    - Nome da/do coorientadora/coorientador (se houver);
    - Local e ano.
  2. Identificação completa da/do discente, da instituição e do trabalho;
  3. Sumário (Obrigatório);
  4. Introdução (Obrigatório);
    - Apresentação do tema e sua contextualização;
    - Formulação da problemática;
    - Justificativa;
    - Delimitação do estudo.
  5. Objetivos geral e específicos (Obrigatório);
  6. Revisão bibliográfica (Obrigatório);
  7. Material e métodos (Obrigatório);
    - Local;
    - Técnicas;
    - Instrumentos;
    - Análises;
    - Delineamento experimental;
    - Método de análise estatística (exceto para estudos de caso ou revisão de literatura).
  8. Resultados esperados (Obrigatório);
  9. Cronograma (Obrigatório);
  10. Referências bibliográficas (Obrigatório);
  11. Anexos e Apêndices (Opcional).
    - Fotos, ilustrações etc.



**APÊNDICE III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TCC**

Título do trabalho:

Discente:

**Barema**

| <b>Quesitos avaliados</b> |   | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Atribuída</b> |
|---------------------------|---|-------------------------|----------------------------|
| Apresentação oral         |   | 4,0 pontos              |                            |
| <b>Escrita</b>            | Introdução e objetivos (para artigos)<br>Introdução, fundamentação teórica e objetivos (para monografias) | 1,5 pontos              |                            |
|                           | Material e métodos  | 1,5 pontos              |                            |
|                           | Resultados e discussão  | 2,0 pontos              |                            |
|                           | Referências bibliográficas  | 1,0 ponto               |                            |
|                           |   | <b>Total:</b>           |                            |

Itabuna/BA,

de

de

\_\_\_\_\_  
Membra(o) da Banca Examinadora